



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 046/2016.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 046/2016, que restou assim ementado: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

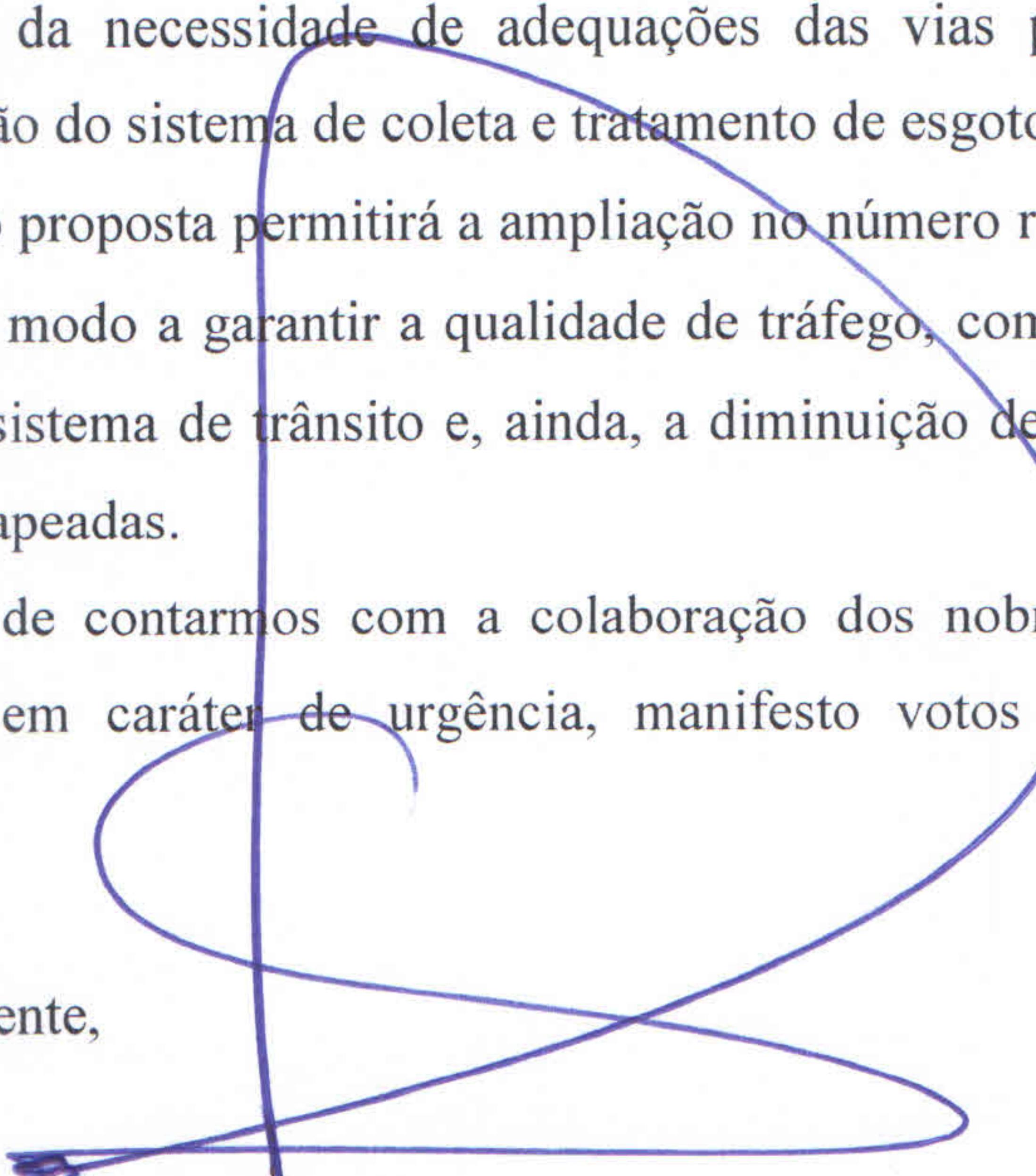
A finalidade da presente mensagem é autorização dessa Egrégia Câmara de Leis para o Executivo Municipal firma Termo de Cooperação com a Águas de Campo Verde S/A, consistente no fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C pela concessionária em colaboração e apoio aos trabalhos de recapeamento das ruas e avenidas executados atualmente pela Prefeitura.

Conforme consta do respectivo instrumento, as obrigações a serem assumidas pela concessionária decorrem da necessidade de adequações das vias públicas em razão de intervenções para implementação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário nesta urbe.

A pactuação proposta permitirá a ampliação no número ruas e avenidas a serem recapeadas pelo Município, de modo a garantir a qualidade de tráfego, com consequente melhora na segurança dos usuários do sistema de trânsito e, ainda, a diminuição de futuros investimentos com a manutenção das vias recapeadas.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI N°. 046, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR TERMO DE
COOPERAÇÃO MÚTUA COM A
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE
CAMPO VERDE S/A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Cooperação Mútua com a empresa Águas de Campo Verde S/A cujo objeto é a cooperação entre os partícipes mediante o fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C pela concessionária, em regime de colaboração aos trabalhos de recapeamento das vias públicas executado pelo Município, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
27 de junho de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

TERMO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE-MT E A
EMPRESA ÁGUAS DE CAMPO
VERDE S.A.

De um lado, **ÁGUAS DE CAMPO VERDE SA.**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Florianópolis, 392, Centro, em Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.830.575/0001-92, neste ato representada por seus procuradores legalmente constituídos, doravante denominada, doravante denominada simplesmente **ÁGUAS** e,

de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

Com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, no Contrato de Concessão assinado em 29 de novembro de 2001, na Constituição Federal e na legislação complementar em vigor, e CONSIDERANDO:

- que a **ÁGUAS** é a concessionária dos serviços públicos de abastecimento de agua e esgotamento sanitário do município de Campo Verde, conforme por contrato de concessão supracitado, firmado com o Município de Campo Verde (Poder Concedente);
- que entre as obrigações assumidas pela concessionária **ÁGUAS** perante o Ministério Público Estadual da Comarca de Campo Verde-MPE está a de implantar o sistema de esgotamento sanitário na cidade, para atendimento a 70% da população urbana;
- que as redes necessárias ao cumprimento dessa meta já foram lançadas nas ruas da cidade, em conformidade com o projeto apresentado ao Poder Concedente, restando a serem realizadas adequações no asfalto recapeado;
- que o **MUNICÍPIO** também pretende, aproveitando as adequações que ocorrerão pela concessionária no terço da rua, passar massa asfáltica no restante da via pública, de forma a recapear eventuais buracos e padronizar as vias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

- que o Contrato de Concessão assinado em 29 de novembro de 2001 prevê, em sua Cláusula Segunda, parágrafos 1º e 2º, a obrigação da ÁGUAS em realizar as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, de modo a atender as disposições contratuais e às necessidades do interesse público;

Resolvem as partes acima nominadas, em cumprimento às obrigações que lhes assistem, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a cooperação entre os partícipes para que o MUNICÍPIO, com o apoio material da ÁGUAS, execute o recapeamento das vias públicas que possuem maior necessidade de reparação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Das Obrigações da ÁGUAS:

a) Disponibilizar 04 (quatro) caminhões de 15m³ (quinze metros cúbicos) cada de emulsão asfáltica tipo RL-1C ao Município de Campo Verde.

2.2. Da Obrigação do MUNICÍPIO:

a) Utilizar o material fornecido pela ÁGUAS no serviço de recapeamento das vias descritas no item 1.1., padronizando e regularizando imperfeições das ruas.

b) Aplicar, por seus próprios meios, a mão de obra e o material complementar necessário à execução do recapeamento.

c) Realizar a publicação do presente Termo de Cooperação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário da AMM, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A pactuação do presente ajuste em hipótese alguma desobriga a ÁGUAS no seu dever de reparar as vias públicas em decorrência das intervenções realizadas nas vias públicas do MUNICÍPIO quando do cumprimento das suas disposições contratuais e obrigações assumidas junto ao MPE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

3.2. A cooperação que trata o presente instrumento não afasta o poder-dever de fiscalização do MUNICÍPIO (poder concedente) em razão de eventual descumprimento contratual.

3.3. O objeto do presente Termo de Cooperação não afasta o prazo de garantia legal das obras realizadas pela ÁGUAS, nem tão pouco o seu dever de manutenção, no prazo estabelecido no Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente Termo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo cada um dos partícipes desenvolver as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. O pessoal necessário para a realização dos trabalhos descritos no item 1.1. da Cláusula Primeira deste instrumento, será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DESTE TERMO

6.1. O presente termo será rescindido automaticamente, caso haja o descumprimento das condições e cláusulas estabelecidas no presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão antecipada, qualquer que seja o motivo, torna-se sem efeito as obrigações assumidas pela Águas de Campo Verde SA. no item 2.1, da Cláusula Segunda, do presente instrumento. Caso tais obrigações já tiverem sido cumpridas, a ÁGUAS terá o direito de retomar o material para aplicação em suas obras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado caso haja necessidade técnica e interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações ao presente Termo de Cooperação Mútua serão precedidas por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. As partes deste instrumento poderão denunciá-lo no todo ou em parte, independente da notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

9.2. A denúncia será feita por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não havendo qualquer espécie de multa contratual.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente e pertinente, devendo sempre ser observado os princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva, conforme exigência do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, em relação às quais não se viabiliza uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Campo Verde – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde/MT, ____ de ____ de 2016.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretor Presidente da Águas de Campo Verde S.A.

JOSÉ AILTON RODRIGUES
Diretor Executivo da Águas de Campo Verde S.A.